



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MINISTÉRIO PÚBLICO

24 OUT 2008

wsq

COMARCA/VARA: SÃO SEPÉ /VARA ÚNICA

PROCESSO N.º: 130/1.03.0002293-8

NATUREZA: FALÊNCIA

REQUERENTE: RODHIA AGRO LTDA.

FALIDA: AGROPECUÁRIA SEPEENSE LTDA.

PROMOÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO

MM. Juiz:

Pugna o Ministério Público pela imediata nomeação de novo síndico, devendo este, após firmar compromisso legal, postular o que de direito a fim de ultimar o feito, inclusive para fins do art. 75 da Lei de Quebras¹.

São Sepé, 23 de outubro de 2008.

Cíntia Foster de Almeida,
Promotora de Justiça.

¹ "Art. 75. Se não forem encontrados bens para serem arrecadados, ou se os arrecadados forem insuficientes para as despesas do processo, o síndico levará imediatamente o fato ao conhecimento do juiz, que, ouvido o representante do Ministério Público, marcará por editais o prazo de dez dias para os interessados requererem o que for a bem dos seus direitos."